



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 1.082/97

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar aluguel Predial, para funcionamento da Liga Esportiva do Município de Barra do Bugres-MT.

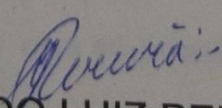
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de aluguel Predial para funcionamento da **LIGA ESPORTIVA** do Município de Barra do Bugres, no valor de R\$ - 80.00 (Oitenta Reais), conforme cópia do Contrato de Locação anexo ao presente.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução do Artigo 1º da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.003.0.0.8.46.228.2018 - 3132.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Maio de 1.997.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Junho de 1.997.

  
**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

